

a conscientização sobre os desafios ambientais e promovendo ações para enfrentá-los de forma colaborativa e eficaz, como parte dos preparativos para a COP30.

7. GERAR IMPACTO SOCIAL POSITIVO: Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades de favelas, promovendo a geração de renda, o empoderamento das pessoas e a melhoria da qualidade de vida, enquanto se busca reduzir as desigualdades e promover a justiça social.

Portanto, o projeto Expo Favela Amapá 2024 é direcionada principalmente para empreendedores de periferia, investidores interessados em apoiar negócios nessas comunidades, profissionais e especialistas em áreas relevantes, autoridades e gestores públicos envolvidos com políticas de desenvolvimento, além da comunidade em geral interessada em conhecer e apoiar iniciativas locais.

O projeto será executado através do Termo de Patrocínio, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - DA INEXIGIBILIDADE

A Expo Favela Amapá 2024 é direcionada principalmente para empreendedores de periferia, investidores interessados em apoiar negócios nessas comunidades, profissionais e especialistas em áreas relevantes, autoridades e gestores públicos envolvidos com políticas de desenvolvimento, além da comunidade em geral interessada em conhecer e apoiar iniciativas locais.

A parceria proposta entre a administração pública e a organização da sociedade civil é de natureza específica e singular, não sendo possível encontrar outra entidade com capacidade técnica, metodológica ou operacional equivalente para realizar as atividades propostas, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e Decreto regulamentado nº 3.013/2023, em consonância com o art. 74, inciso I e III da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE formaliza o processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei estadual nº 2.954/2023, Decreto Estadual nº 3.013/2023 e Lei nº 14.133/2021, com o Instituto Periférica Amazônia, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.535.126/0001-00, endereço amapacufa@gmail.com, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sito a Avenida Ramos, nº 22565 - Bairro Novo Horizonte - CEP: 68.909-839 para realização da Expo Favela Innovation Amapá 2024 que será realizada no período de 08 a 10 de agosto no Centro de Exposições do SEBRAE Amapá.

Quanto a organização da sociedade civil, destacamos que:

1. **Quanto a Singularidade do Objeto da Parceria:** A OSC demonstrou claramente que possui uma capacidade

única e especializada para realizar o projeto, pois desenvolve ações de educação para sustentabilidade, de cunho participativo, de educação popular cidadã e socioambiental.

2. **Finalidade Estatutária Necessária:** A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do projeto no qual são a promoção do patrimônio histórico, educacional, artístico e cultural. Isso mostra que a OSC está comprometida com a promoção dos mesmos valores e propósitos que o governo do Estado busca alcançar.

3. **Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional:** A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o projeto. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

4. **Regularidade Documental e Conformidade Legal:** É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.

5. **Conhecimento e Adaptação às Normativas:** A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Instituto Periférica Amazônia, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, para a contratação e o pagamento do patrocínio ou de suas parcelas, o patrocinador deve exigir do patrocinado a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, conforme o Decreto nº 3.013/2024.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Patrocínio.

Macapá/AP, 24 de julho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário De Estado Do Trabalho E Empreendedorismo/ SETE

Decreto nº 0030/2023 - GEA

Protocolo 65064

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2024 - SETE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO**

DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25**, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá-Amapá, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representado por seu Secretário, **EZEQUIAS COSTA FERREIRA**, nomeada pelo Decreto nº 0030/2023, publicado no DOE Nº 7.825 do dia 03 de janeiro de 2023, inscrito no CPF nº. 819.331.772-68, portador da Carteira de Identidade nº. 182.639/AP, residente na Avenida 1, nº 1143-A, Bairro Universidade, CEP: 68.903-410, Macapá-AP, e, de outro, o **INSTITUTO PERIFERICA AMAZONIA**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.535.126/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ramos, nº 2565, Bairro Novo Horizonte, Macapá, Amapá, CEP 68.909-839, neste ato representado por sua Presidenta a Sr^a. **ANA GABRIELLY NEVES DA SILVA**, brasileira, solteira, devidamente e regularmente inscrita no RG nº 801.346-POLITEC/AP e CPF sob o nº 057.927.952-90, doravante designada simplesmente **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o **Patrocínio no evento** denominado **2ª edição local do evento de nível nacional EXPO FAVELA INNOVATION AMAPÁ 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pelo Patrocinado, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 11.334.0028.2078, na fonte de recursos 500, Elemento de Despesas 3390.39 e Nota de Empenho nº 2024NE00183, datada de 24 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAVIGÊNCIA, DAPRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu

objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Macapá-AP, 24 de julho de 2024

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 0030/2023 - GEA

Protocolo 65114

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 421/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310106.0076.2848.0255/2024 GAB - CEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0333/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Laércio Gomes Rodrigues** - Presidente do CEAS/AP e Ricardo da Silva Alves, Secretário Executivo do CEAS/AP, em exercício, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Recife/PE**, no período de **04 a 08 de agosto de 2024**, com o objetivo de participar da 64ª Reunião do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 65007

PORTARIA Nº 422/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 408/2024-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.206 de 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 65062